



DECRETO Nº 8.926, DE 24 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre perícia médica e prorrogação relacionadas à emissão de carteiras de gratuidade "Cartão Gratuito", fornecidas para as Pessoas com Deficiência, nos termos da Lei Municipal nº 4.839, de 16 de maio de 2018, e dá outras providências.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 67, VI, artigo 106, I, letra "i", todos da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

Considerando a Portaria Ministerial nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, pelo meio do qual o Ministro de Estado da Saúde declarou emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus;

Considerando que a Organização Mundial de Saúde declarou pandemia de COVID-19, no dia 11 de março de 2020;

Considerando os Decretos Estaduais, que dispõem sobre a adoção de medidas adicionais, de caráter temporário e emergencial, de prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus);

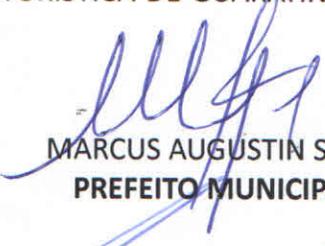
Considerando os Decretos Municipais já editados que dispõem sobre a adoção no âmbito da Administração Pública direta e indireta, de medidas temporárias e emergenciais para o enfrentamento da COVID-19.

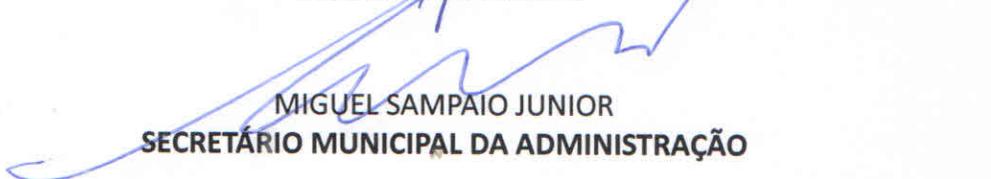
DECRETA:

Art. 1º Ficam dispensadas, pelo prazo de até 30 dias após o Decreto do fim da pandemia de COVID-19, no Município, as perícias médicas necessárias à emissão das carteirinhas de gratuidade - "Cartão Gratuito", expedidas para as Pessoas com Deficiência nos termos da Lei Municipal nº 4.839/2018, para acesso ao Sistema de Transporte com isenção do pagamento da tarifa pública.

Parágrafo único. As carteirinhas vencidas ou que venham a vencer, também terão suas validades prorrogadas pelo prazo de até 30 dias, após o Decreto do fim da pandemia de COVID-19 no Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e quatro dias do mês de abril de dois mil e vinte.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL


MIGUEL SAMPAIO JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LIV.